

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
REGISTRO DE PREÇOS 20/2023
PROCESSO Nº 23340.000531.2023-41

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, Câmpus, Bagé/RS, por meio do Departamento de Administração e de Planejamento, sediado na Avenida Leonel de Moura Brizola, 2541, Bairro Pedras Brancas, Bagé/RS, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/10/2023

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens 1 a 13; 15 a 20; 22; 24 a 28; 33 a 44; 47 a 51; 54 a 58; 62 a 64, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.4 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5 Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.4 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 20,00 (vinte reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo estipulado pelo pregoeiro (respeitado o prazo mínimo de duas horas), que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF:
- i) Níveis I, II, III, IV e VI para os itens de ampla participação;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem

de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante, declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, formulada com base no **Modelo de Planilha da Proposta Comercial – Anexo II**;

10.1.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1** Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 16.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

- 16.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 16.5** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.5.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Quando da entrega do material, serão verificadas as suas especificações por servidores do Instituto Federal Sul-rio-grandense, de acordo com o Edital. Sendo confirmadas essas especificações o equipamento será aceito e a Nota Fiscal encaminhada para pagamento.

17.2 Somente será dado recebimento ao material que vier acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55 ou Danfe, cuja validade da assinatura digital e autenticidade do arquivo digital serão verificadas no ato do recebimento. Conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, é obrigatória a apresentação

de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006.

- 17.3** As quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão fornecidas mediante a emissão da Nota de Empenho, através de entrega parcelada, conforme necessidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense.
- 17.4** Na hipótese da adjudicatária não atender a convocação para o fornecimento e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 17.5** A ausência de justificativa prevista no item anterior, bem como o não acolhimento da justificativa apresentada, sujeitará a adjudicatária às sanções previstas neste Edital.
- 17.6** O prazo e o local de entrega do objeto contratado são o constante no Anexo I.
- 17.7** O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- 17.8** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 17.9** O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- 17.10** A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 17.11** Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 São obrigações da Contratante:

- 18.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3 São obrigações da contratada:

18.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.3.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.3.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.3.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.3.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 19.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.12** 10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 20.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaobage@ifsul.edu.br.
- 22.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11** Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- 23.12** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2043>
- 23.13** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.
- 23.14** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.15.1 ANEXO I - Termo de Referência.
- 23.15.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Preços.

23.15.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Bagé, 14 de setembro de 2023

Diego de Abreu Porcellis

Diretor do Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Bagé

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

REGISTRO DE PREÇOS 20/2023

PROCESSO Nº **23340.000531.2023-41**

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	PLANTADEIRA/SEMEADEIRA DE GRÃOS (SOJA, MILHO, SORGO...) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 05 LINHAS DE PLANTIO, COM REGULAGEM DE ESPAÇAMENTO QUE FECHÉ DE 45 A 50 CM ENTRE LINHAS, SISTEMA DE TRABALHO E TRANSPORTE DE ARRASTO COM SISTEMA HIDRÁULICO, RODADO INDEPENDENTE COM PNEUS, CAIXAS DE ADUBO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS NO TOTAL, CAIXAS DE SEMENTE DE POLIETILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS POR LINHA. DISCO DUPLO PARA DEPOSIÇÃO DE SEMENTES MÍNIMO 13". DISCO DUPLO MÍNIMO 13", E SULCADOR PARA DEPOSIÇÃO DE ADUBO. COM REGULAGEM DE NIVELAMENTO DA MÁQUINA, REGULADOR DE PROFUNDIDADE ARTICULADO E RODAS DE COBERTURA EM "V", DISCO DE	Unidade	1	R\$ 75.000,00

	CORTE MÍNIMO DE 16". DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM. GARANTIA MÍNIMA SOBRE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE UM ANO.			
2	Semeadeira Adubadeira de 1 (uma) linha para Microtrator. Especificações mínimas: Plantio convencional e direto; Transmissão por corrente; Três pontos de lubrificação; Sistema de pivô para articulação; Caixa de semente com discos; Reservatórios rotomoldados em plástico; Regulagem de profundidade do plantio; Rodas em "V" para fechamento do sulco com ajuste; Regulagem do número de sementes por metro linear; Roda de tração por flutuação, sincronismo do terreno; Distribuição de semente com disco horizontal grão a grão; Capacidade da caixa de adubo: 35lts; Capacidade da caixa de semente: 10lts.	Unidade	1	7.064,33
3	Triturador forrageiro elétrico. Especificações mínimas: Lâminas de corte (facas) em aço especial; Chave interruptora; Tensão 220V; deve acompanhar: funil do grão, peneiras (3 fixas na caixa: 0, 3; 5; 12 mm e 1 peneira "O" lisa no triturador), coxins; Aplicação: Cortar e triturar forragens, moer sementes e cascas de cereais, milho debulhado, cana-de-açúcar, ramas de mandioca, capins, entre outros.	Unidade	1	6.785,36
4	Misturador de ração. Equipamento para preparação ração animal com capacidade de 500 kg. Corpo do misturador, moega de alimentação e tampa superior resistente a corrosão. Equipado com motor elétrico de 2 a 3 CV de potência.	Unidade	1	11.920,25
5	SILO EMPACOTADOR (ENSACADEIRA DE SILAGEM), EMPACOTA SACOS COM SILAGEM COM MÉDIA DE 25 a 30 KG CADA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FIM DO ENCHIMENTO, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO OU A GASOLINA, ABASTECIMENTO MANUAL.	Unidade	1	8.495,00
6	Eletrificador Solar Para Cerca Elétrica. Capacidade para eletrificar 80 Km de fio, Alimentação: Painel Solar KS20 (20W), Energia Acumulada: 4 Joules, Intervalo entre Pulsos: Regulável em 3 velocidades, Tensão de saída de carga: de 8.000V a 9.000V, com	Unidade	2	917,16

	bateria.			
7	Moto-Esmeril, Potência Motor 1/2 Cv, Velocidade 3.400 Rpm, Tensão Alimentação 110/220 V, Quantidade Fases Monofásico, Características Adicionais Duplorebolo 6 X 3/4 X 5/8 Pol	Unidade	1	344,90
8	Trado - Trado Material: Aço Inox, Tipo: Holandês, Diâmetro: 1/5 Pol, Aplicação: Perfuração E Coleta De Solo, Características Adicionais: Comprimento De 100Cm	Unidade	1	1.496,00
9	Trado - Trado Material: Aço, Aplicação: Perfuração E Coleta De Solo, Diâmetro: 4 Pol, Tipo: Concha, Características Adicionais: 2 Haste Em Tubo Galvanizado De 1M X 3/4"	Unidade	1	1.300,00
10	Colorímetro - Colorímetro Tipo: Portátil, Ajuste: Ajuste Digital,C/ Tela Sensível Toque, Programável, Método: Geometria 45/0°, Adicional: Faixa Espectral De 400 A 700 Nm, Características Adicionais 1: Área De Leitura Até 20 Mm, Componentes: C/ Adaptadores, Calibrador, Bateria, Componentes Adicionais: Memória Interna	Unidade	1	4.095,00
11	Penêtrômetro digital para solo	Unidade	1	6.430,96
12	Medidor Índice Acidez - Material Corpo: Aço Inoxidável, Modelo: Microprocessado, Aplicação: Medição De Ph Em Soluções Químicas, Tipo: Bancada, Resolução: 0,001Ph, 0,1 Milivolt E 0,1°C, Precisão: 0,02 Ph 0,2°C 0,2 Milivolt, Faixa Medição: De 0 14 Ph, - 1999,9 A 1999,9Milivolt, Formato: Retangular,	Unidade	2	1.780,00

13	<p>Psicrômetro digital (bulbo seco e bulbo úmido), umidade relativa e ponto de orvalho. Display de cristal líquido (LCD) de 4 dígitos, com iluminação Escalas: Temperatura: -30 a 100°C / -30 a 199°F Precisão: ± 0,5°C / ± 0,9°F (em 25°C) ± 0,8°C / ± 1,5°F (todas as escalas) Resolução: 0,01°C/°F Umidade: 0 a 100% UR Precisão: ± 3,5% UR (em 25°C, 20% - 80% UR) ± 4% UR (todas as escalas) Resolução: 0,01% UR -Ponto de orvalho: -30°C - 100°C -22°F - 199°F Temperatura de Bulbo úmido: 0°C - 80°C 32°F - 176°F Indicação automática de polaridade Indicação de sobre escala Indicação de bateria fraca Memória máxima e mínima Desligamento automático: 15 minutos Função DATA-HOLD e MAX-HOLD Tempo de resposta do sensor de umidade: 10s Alimentação: 1 bateria de 9V Com maleta de transporte. Contendo manual em português. Garantia 01 ano Certificado de calibração com rastreabilidade RBC/INMETRO</p>	Unidade	1	989,62
14	<p>Conjunto Instrução - Estação Meteorológica Completa - Equipamento Que Mede Temperatura Do Ar, Umidade Relativa Do Ar, Velocidade E Direção Do Vento, Precipitação, Radiação Solar E Pressão Atmosférica Em Ambiente Externo. Especificações: Sensor De Precipitação: Resolução 0,33 Mm, Precisão Mínima Requerida ±0,5Mm, Com Intensidade De Até 100 Mm/Hora; Sensor De Radiação Solar Global: Resolução 1,25 W/M², Precisão Mínima Requerida ±10 W/M², Escala De 0 A 1280 W/M² (Ou Unidade Equivalente); Sensor De Temperatura: Resolução 0,06°C, Precisão Mínima Requerida ± 0,25°C. Abrigo Para Proteção Do Sensor Da Radiação Solar Direta; Sensor De Umidade Relativa: Resolução 0,1%, Precisão Mínima Requerida ± 0,2%, Escala De 0 A 100%; Sensor De Velocidade Do Vento: Resolução 0,5 M/S, Precisão Mínima Requerida ± 1,1M/S, Escala Mínima De 0 A 65M/S. Sensor De Direção Do Vento: Resolução 1°, Precisão Mínima Requerida ± 10°, Escala De 0° A 359°; Sensor De Pressão Atmosférica: 880 A 1080 Mb; Comunicação Via Wireless. Deve Incluir: Data Logger, Para Gravação De Dados, Capacidade Mínima 1 Ano De Dados (Conjunto De Dados), E Intervalo Mínimo De Aquisições Programável</p>	Unidade	1	40.991,00

15	Incubadora Laboratório - Incubadora Laboratório Temperatura: Controle De Temperatura Até 50 °C, Controle de umidade. Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Outros Componentes: Até 3 Prateleiras, Adicional: Com Vedação, Tipo*: Bod , Volume: Cerca De 200	Unidade	1	7.000,00
16	Balança Eletrônica - Balança Eletrônica Sensibilidade: 0,01 G, Capacidade Pesagem: 2,20 Kg, Tipo: Digital, Características Adicionais: Precisão Eletrônica, Tipo Painel: Cristal Líquido Com Iluminação, Voltagem: 110/220	Unidade	1	3.180,00
17	Mesa Manipulação / Altura: 0,80 M, Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,90 M, Material Estrutura: Alumínio Anodizado, Material Tampo: Aço Inox Aisi 304. Sistema de gradeamento na parte inferior.	Unidade	2	2.239,00
18	FREEZER HORIZONTAL: com 1 Porta. 309 Litros, Selo Procel (Garantia de baixo consumo de energia), com Rodízios para facilitar a movimentação do produto; Puxadores ergonômicos, Dreno de degelo frontal; Dupla função: freezer e conservador, tampa balanceada, Fechadura com chave autoexpulsiva: Não deve conter CFC; Dimensões aproximadas (A x L x P): 915 x 1055 x 763mm, Voltagem: 220V	Unidade	1	3.280,00
19	FRIGOBAR – Capacidade 120 litros, cor branca, 220 v, baixo consumo de energia. Prateleiras com altura regulável.	Unidade	1	2.582,73
20	FRIGOBAR 76 l: com compartimento extra-frio, gaveta multiuso, porta reversível, porta-lata e prateleira modular, cor: branco, capacidade mínima: 76 l, potência: 65 W, voltagem: 220 V	Unidade	1	1.163,50
21	Geladeira Fost Free Duplex, Capacidade De Armazenamento Mínimo De 450 Litros, Com Filtro Antiodor, Espaço Flex, Freezer Em Cima, Voltagem De 220 V, Com As Seguintes Dimensões Mínimas: 186X69x71 Cm, Características Mínimas Refrigerador: Prateleira Removí - Geladeira Fost Free Duplex, Capacidade De Armazenamento Mínimo De 450 Litros, Com Filtro Antiodor, Espaço Flex, Freezer Em Cima, Voltagem De 220 V, Com As Seguintes Dimensões Mínimas: 186X69x71 Cm, Características Mínimas Refrigerador: Prateleira Removíveis E Prateleiras Na Porta. Características Mínimas	Unidade	1	3.575,00

	Do Freezer: Compartimento Turbo Freezer, Formas De Gelo, Prateleiras Flex, Controlador De Circulação De Ar			
22	Balança para Gado é conhecida também por Barras de Pesagem CAPACIDADE entre 2000 KG e 4000 kg. Balança totalmente eletrônica, de fácil manuseio, operação e transporte, utilizada para a pesagem de animais. características gerais: montadas com duas Células de Carga em cada Barra, garantindo maior resistência do equipamento. - Todas as Células de Carga devem possuir sistema de proteção contra impactos. Cabos de ligação de alta resistência que são interligados ao Indicador Eletrônico de Pesagem através de conectores. Superfície metálica. Principais características do Indicador de Pesagem: Indicador Eletrônico Digital de Pesagem Micro Processado, contendo Display de LED de 6 dígitos, teclado frontal, Bateria interna, Sistema de congelamento de peso.	Unidade	1	6.798,01
23	Armário Escritório - Revestimento: Laminado Melamínico Texturizado Cor Marfim, Altura: 80 Cm, Tipo: Baixo, Largura: 100 Cm, Características Adicionais: Revestimento Tampo E Portas/Duas Prateleiras Escas, Profundidade: 45 Cm, Material Estrutura: Compensado De 30 Cm/Laminado Melamínico Em Mogno, Quantidade Portas: 2 Un, Tipo Puxador: Metálico,	Unidade	1	1.099,50
24	Arquivo De Aço Quatro Gavetas Para Pastas Suspensas - Confeccionado Em Chapa De Aço 24,	Unidade	1	899,50
25	Bebedouro Automático para animais (bovinos, ovinos e equinos) com bóia. Capacidade entre 6 e 8 litros.	Unidade	10	83,59

26	CARREGADOR BATERIA, TIPO AUTOMOTIVA, VELOCIDADE CARGA LENTA E RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AUXILIAR DE PARTIDA, APLICAÇÃO BATERIA AUTOMOTIVA, TENSÃO SAÍDA 12 V, CORRENTE SAÍDA 100 A	Unidade	1	345,00
27	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 150 CM, LARGURA 95 CM, PROFUNDIDADE 34 CM, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 28 GAVETAS	Unidade	2	607,33
28	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 1,50 M, LARGURA 0,60 CM, PROFUNDIDADE 18,5 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 60 GAVETA	Unidade	2	543,69
29	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Ten	Unidade	5	2.189,62
30	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Tipo: Bi Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Com Controle Remoto	Unidade	5	3.564,86
31	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU/H, Tipo: Split Piso Teto, Características Adicionais: Somente Frio, Tensão: 220V	Unidade	4	10.381,56
32	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 60.000 btu, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio	Unidade	4	10.546,32
33	Bomba Centrífuga Água Material: Alumínio/Silício, Vazão: 4,8 M3/H, Aplicação: Esgoto Doméstico, Frequência: 60 HZ, Capacidade: 3.500 RPM, Tipo Instalação: Submersível, Características Adicionais: Altura Manométrica 10 Mca/Saída 50mm Rosca Interna, Potência: 0,5 CV, Tipo Motor: Monofásico, Voltagem: 220	Unidade	5	1.022,35

34	Carrinho Transporte Material: Aço Carbono, Altura: 40 CM, Aplicação: Transporte Carga, Capacidade: 600 KG, Material Rodas: Pneu Com Câmara De Ar, Quantidade Rodas: 4, Comprimento: 150 CM, Tipo: Plataforma, Largura: 80 CM, Características Adicionais: Assoalho De Madeira, Tratamento Superficial: Pintura Epóxi	Unidade	1	1.352,03
35	Cortador Grama Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 6 HP, Material Lâmina: Aço Sae 1045, Características Adicionais: Motor De 4t, Sem Recolhedor E Faixa De Corte De 48	Unidade	1	3.041,61
36	Roçadeira Manual Rotação: 12.500 RPM, Tipo Cortador: Lâmina 3 Pontas, Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras Características Adicionais: Motor 2 Tempos/ Tanque Combustível (Aprox.) 0,58 L, Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 2,3 H	Unidade	2	4.290,35
37	Esmerilhadeira - Esmerilhadeira Tipo: Angular, Voltagem: 220 V, Potência: 900 W, Rotação: 11.000 RPM, Diâmetro Disco: 4 1/2 POL, Tipo Uso: Industrial	Unidade	1	487,64
38	Parafusadeira Componentes: Com Maleta, Acessórios, Bateria, Carregador Bivolt, Rotação: Mínima: 600 Rpm, Máxima: 1900 RPM, Tipo: Profissional, Características Adicionais: Mandril De 1/2", Controle De Torque, Velocidade: Reversível, Tipo Alimentação: Bateria, Voltagem: 9,6	Unidade	1	594,36
39	Estante Metálica Material: Aço, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Altura: 1,98 M, Cor: Cinza, Largura: 0,92 M, Características Adicionais: Reforço Em X Para Laterais E Fundo, Profundidade: 0,42	Unidade	10	381,93
40	GUARITA - GUARITA, ESTRUTURA FIBRA DE VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM JANELAS EM FIBRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM FUSION, APLICAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, DIMENSÕES 1,20 X 1,20 X 2,20 M, ACABAMENTO PINTADO, COR CINZA ESCURO	Unidade	1	5.798,75
41	LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 400 LB, VAZÃO 26 L/MIN, TENSÃO 110/220 V, POTÊNCIA CONSUMIDA 3 HP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA PRESSÃO, MOTOR: 4POLOS, ACESSÓRIOS COM CARRINHO E MANGUEIRA DE 10	Unidade	1	3.223,96

	METROS			
42	Macaco Hidráulico Capacidade: 10 T, Altura Alberto: 482 MM, Altura Fechado: 240 MM, Formato: Garrafa, Características Adicionais: Pistão Aço 1020, Curso Hidráulico: 157 MM, Curso Mecânico: 85 M	Unidade	2	373,09
43	Porta-Palete - Porta-Palete Material: Aço, Altura: 2.000 MM, Comprimento: 2.300 MM, Tipo: Desmontável, Características Adicionais: Par De Vigas Com Longarina, Profundidade: 1.200 MM, Capacidade Carga: 1.000 KG	Unidade	10	3.039,45
44	Secador mãos - Material: Plástico Abs, Potência: 2.000 W, Largura: 240 MM, Altura: 230 MM, Características Adicionais: Temperatura Da Resistência: 105 Graus, Temperatura, Rotação Motor: 2.400 RPM, Espessura: 240 MM	Unidade	10	525,00
45	Aquisição de Quadriciclos - Motorização Mínima de 400 Cilindradas, Potência do Motor Mínima: 21 Cv, Combustível: Gasolina, Tração: 4x4; Cor: Não Definida; Sistema de Partida Elétrico; Capacidade Mínima do Tanque de Combustível: 11 Litros; Ano Fabricação 2023, 0KM.	Unidade	1	70.448,41
46	trator jardim potência: 18.5 hp, tipo combustível: gasolina , quantidade cilindro motor: 1 un, cilindrada motor: 608 cm3, tipo arrefeci mento motor: ar , voltagem: 12 v, amperagem: 15 a, tipo ignição motor: eletrônica , tipo transmissão motor: hidrostática , quantida de velocidade frente: 7 , quantidade velocidade ré: 1 , velocidade mínima: 3 km/h, tipo freio: a disco , largura corte: 1070 mm, altura corte: 38 a 102 mm, tipo acoplamento: eletromagnética, capacidade tanque combustível: 5,7 l, comprimento: 170 cm, altura: 96 cm, aplicação corte de grama.	Unidade	1	23.861,53

47	RÁDIO TRANSCÉPTOR - RÁDIO COMUNICADOR (KIT COM 2 UNIDADES); FREQUÊNCIA: 462~467MHZ (UHF); ALCANCE: ATÉ 32KM; ENTRADA PARA ACESSÓRIO DE ÁUDIO; MICRO USB (RECARGA DE ENERGIA); VISOR RETROILUMINADO; ALIMENTAÇÃO: ATÉ 12H COM BATERIA NIMH OU ATÉ 29H COM PILHAS ALCALINAS (3XAA); CANAIS: 26 CANAIS, CADA UM COM 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE; POTÊNCIA DUPLA; CARGA POR CONECTOR MICRO USB; ECO SMART, MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; ALERTA DE BATERIA FRACA E MEDIDOR DE BATERIA; TONS DE TECLADO E DE CONFIRMAÇÃO DE CONVERSAÇÃO; TEMPORIZADOR DE TEMPO DE ESPERA; VARREDURA; SUPRESSOR DE RUÍDO AUTOMÁTICO; BLOQUEIO DE TECLADO; REMOÇÃO DE USUÁRIO NÃO DESEJADO (REFERÊNCIA MOTOROLA T200BR OU SIMILAR.	Par	4	372,96
48	Carreta Material Carroceria: Metálica Com Chassi Robusto, Capacidade: 6 TON, Tipo: Basculante Hidráulico, Comprimento: 3,60 M, Largura: 1,85 M, Altura: 0,60 M, Tipo Abertura: Traseira Automática E Lateral Manual, Uso: Transporte Carga, Características Adicionais: Com Reversão Hidráulica / Equipado Com Caracol, Tipo Pneu: 7,50 X 16, Tipo Cabeçalho: Com Engate Giratório	Unidade	1	34.571,66
49	Carreta Material Carroceria: Metálico, Capacidade: 4.000 L, Tipo: Tanque, Comprimento: 3 M, Largura: 1,70 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agrícola, Tipo Pneu: Aro 16, Quantidade Pneu: 4 U MATERIAL Unidade	Unidade	1	42.468,33
50	Ensiladeira (nova) para trator, engatada no hidraulico do trator, acionada pela tdp 540, producao de 3.000 15.000 kg/h, rotor com 4 facas:	Unidade	1	33.814,83

51	Grade Aradora Estrutura: Vigas Tubulares, Tipo Engate: De Arrasto, Largura Arada: Aproximadamente 1.750 MM, Profundidade Sulco: 150 A 180 MM, Tipo Mancais: Lubrificado a Óleo , Sistema Transporte: Rodas/Acionadas Pistão Hidráulico, Quantidade Disco: Mínimo 14 , Diâmetro Disco: Mínimo 26 POL, Características Adicionais: Controle Remoto E Rodeiro Simples, Potência Mínima Requerida Trator: 75 HP, Espaçamento: Aproximadamente 235 M	Unidade	1	43.372,46
52	Trator agrícola, com sistema de ar condicionado, original d fábrica; zero hora; potência mínima de 57cv equipado com motor a dies el, de 03 u 04 cilindros, injeção direta, de 4 tempos, torque mínimo de 20 mkgf, com purificador de ar tipo seco de dois estágios e i ndicador de restrição no painel de instrumentos, refrigeração forçada a água; atendendo à legislação de controle de emissão de poluentes proconve mar-i (máquinas agrícolas e rodoviárias-i) tração dianteira auxiliar (tda) origina e fábrica; direção hidrostática, ou equivalente; transmissão com o mínimo de 12 velocidades à frente e 04 à ré; diferencial traseiro com opção de bloqueio; embrea gem com acionamento mecânico ou hidráulico; freios de serviço tipo multidisco em banho de óleo, freio de estacionamento; com t omada de potência do tipo independente (tdpi); controle remoto independente com o mínimo duas vias de dupla ação; pesos dianteiro pesos traseiros; cabine dotada de estrutura de proteção contra capotagem (epcc), assento do operador com sistema ergonômico, com regulagens cinto de segurança; sistema hidráulico de 3 pontos completo, com capacidade mínima de levante na rótula: 1.800 kgf; com barra de tração oscilante e removível; com opções de rodagem: dianteira 11.2x24 ri e traseira 16.9x28 ri, bitolas traseira e dianteira ajustáveis; sistema elétrico de no mínimo 12v; luzes de serviço e de tráfego, buzina e alarme de marcha a ré; retrovisores do dois lados da máquina e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	1	274.963,33

53	Trator transportador agrícola. veículo de transporte interno. modelo trator transportador agrícola, com motor diesel refrigerado a água, potência aproximada de 12,5 a 25 cv, de 3 cilindros, equipado com 4 rodas em aro de 12 à 16, pneu tipo lameiro, tração 4 x 4. sistema de direção hidráulica. Deverá possuir carroceria fabricada em madeira, fechada nas laterais e na parte traseira, devendo ser possível abrir-se completamente nestas seções. Possuir uma capacidade de carga aproximada de 1.000 a 1.500 kg. Carroceria deverá ser nas dimensões aproximadas de 3,00 m comprimento com 1,80 m de largura, freio de estacionamento. Câmbio de 4 a 5 marchas para frente, mais uma marcha ré. Deve vir com cabine coberta com toldo. sistema de ignição partida elétrica, com bateria superior a 60A.	Unidade	1	102.777,78
54	Corta-vergalhão - Corta-Vergalhão Material: Aço Cromado Molibdênio, Comprimento: 30 POL, Tipo: Tesoura, Características Adicionais: Lâminas Aço Temperado/Capaciada Corte 3/8 Pol, Material Cabo: Pvc - Cloreto De Polivinila	Unidade	2	209,95
55	Jogo Chave - Jogo Chave Material: Aço Niquelado, Componentes: 10 A 32 MM, Aplicação: Serviços Gerais - Oficina, Quantidade Peças: 20, Tipo: Soquete, Características Adicionais: Com Estojo Plástico, Acessórios: Manivela, Cabo T, Extensão De 5 E 10 Pol e Catraca	Unidade	1	391,35
56	Bebedouro Água Tipo: Vertical Elétrico, Altura: 95 CM, Largura: 31 CM, Profundidade: 37 CM, Características Adicionais: 2 Saídas Uma P/ Água Gelada E Uma P/ Água Natural, Voltagem: 127 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Material Reservatório Água: Plástico , Capacidade Água: 20 L, Material Corpo: Aço Inoxidável.	Unidade	10	692,32
57	Bebedouro coluna simples - bebedouro purificador refrigerado bebedouro elétrico, com duas torneiras de pressão em latão cromado (jato para boca e para copo), com filtro de água com carvão ativado, com regulagem de temperatura e do jato de água, pés antiderrapantes e dreno para limpeza, gabinete, tampo e depósito em inox, 220v, sistema eletrônico de resfriamento, bandeja coletora removível. garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	10	623,14

58	Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm; Altura parte conjugada: 650mm; Largura: 660mm; Profundidade: 291mm e Tolerância: +/-10%	Unidade	5	856,83
59	BEBEDOURO ACESSÍVEL: BEBEDOURO DE PRESSÃO, COM ESTRUTURA PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; COM CAPACIDADE PARA ATENDER A NO MÍNIMO 100 PESSOAS/HORA; COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA EMBUTIDO (FILTRO); REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; VOLTAGEM: DE 220V SERÁ ACEITO BIVOLT; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX COM SERPENTINA EM TUBULAÇÃO ATÓXICA. GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICAMENTE CORRETO. DRENO PARA LIMPEZA; GABINETE EM AÇO INOX, 02 (DUAS) TORNEIRAS, SENDO UMA TORNEIRA DE JATO INCLINADO COM PROTETOR BUCAL E UMA TORNEIRA DE COPO, REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA E ACIONAMENTO ELÉTRICO POR MEIO DE BOTÕES LATERAIS E FRONTAIS DE LEVE TOQUE E INDICAÇÃO EM BRAILLE. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE (DOZE) 12 MESES	Unidade	2	3.030,99
60	Conjunto Mesa e bancos de jardim :Material: Concreto, Formato: Redonda, Diâmetro: 100 CM, Características Adicionais: Acompanha Bancos, Altura: 80 CM, Tipo: Mesa	Unidade	10	1.538,17
61	BANCO DE JARDIM DE MADEIRA E PES DE FERRO FUNDIDO - 10 REGUAS DE 150CMX4,2CMX2,2CM	Unidade	10	1.008,33
62	Forno micro-ondas, com capacidade total mínima 34 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 220 volts.	Unidade	10	805,33

63	Pulverizador para micro trator. Especificações mínimas: Engate compatível com qualquer marca e modelo de micro trator; capacidade do tanque entre 150 e 250 litros; possuir motobomba própria; comprimento das barras na horizontal, entre 4 e 8 metros de uma extremidade a outra; possuir freio por pedal; possuir banco para o operador.	Unidade	1	15.773,33
64	RELÓGIO SINALEIRO DIGITAL - RELÓGIO SINALEIRO DIGITAL, MATERIAL CAIXA METAL, QUANTIDADE HORÁRIOS PROGRAMÁVEIS 100 UN, QUANTIDADE MÁXIMA TOQUES 100 UN, TEMPO DURAÇÃO TOQUES 1 A 60 S, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, BATERIA REGARREGÁVEL, LARGURA 100 MM, ALTURA 35 MM, APLICAÇÃO ACIONADOR AUTOMÁTICO CAMPAINHAS/SIRENES E CIGARRA S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TOQUES MANUAIS E AUTOMÁTICOS, 2 SAÍDAS, 6 TECLADO S, PROFUNDIDADE 135 MM	Unidade	2	1.298,67

Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contida na tabela de itens (Anexo I Termo de Referência), prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

2. FINALIDADE

2.1 O objeto desta licitação será utilizado para atender a demanda de materiais permanentes para suporte das disciplinas técnicas dos cursos Técnico em Agropecuária e Engenharia Agrônoma e para manutenção geral do Campus Bagé. A utilização de Pregão Eletrônico por Registro de Preços tem por finalidade a economicidade e possibilidade de compra dos materiais licitados por um período de doze meses, bem como a utilização de um mesmo processo para mais de um órgão, o que proporciona agilidade e economia para a Administração pública. Esta licitação se embasa nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e nos Decretos n.º 10.024/2019 e n.º 7.892/13.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

3.1 Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no

mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

4. PRESCRIÇÕES

4.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

4.1.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender às constantes no Edital.

4.1.2 Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

4.1.3 Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

4.1.4 Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

4.1.5 Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

4.1.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.1.7 O prazo de garantia/validade do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5. ENTREGA

5.1 O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo, 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, a ser enviado por e-mail pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio.

5.1.1 A entrega deverá ser realizada no horário estipulado pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio no momento do envio da nota de empenho. O setor responsável pelo recebimento dos materiais não se responsabilizará se ocorrerem entregas fora do horário.

5.2 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

5.4 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

5.5 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

5.6 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

5.7 Os itens deverão ser entregues conforme as condições explicitadas a seguir:

5.7.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo setor, conforme item 5.1, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.7.1.2 O fornecedor deverá entrar em contato com os setores responsáveis pelo recebimento de materiais para agendar previamente a entrega, nos telefones indicados no item

5.7.2. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.7.3 Quando da alteração de endereço, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

5.7.4 O material deverá ser entregue, conforme as necessidades dos órgãos participantes, com a confirmação da quantidade e do local de entrega quando da emissão da nota de empenho, conforme descrito abaixo:

5.7.5 Endereços dos locais de entrega:

UASG	ENDEREÇO
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Bagé UASG – 151879	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bagé- RS CEP: 96.418-400- (53) 3247-3237 E-mail: cocapbage@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Pelotas UASG - 158467	Praça Vinte de Setembro, 455 Pelotas/RS CEP: 96015-360 Obs: Agendamento da entrega através do Almoxarifado (53)21231093 E-mail:
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Camaquã UASG – 158126	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Camaquã/RS - CEP: 96180-000 Fone: (51) 3671-2017 E-Mail: camaqua@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Charqueadas UASG – 158126	Rua General Balbão, 81 - Bairro Centro - Charqueadas/RS - CEP 96.745-000 (51) 3658-3775 E-mail: ch-gabdir@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Gravataí UASG – 158126	Estrada da Cavalhada, 1370 - Morada Gaúcha - Gravataí/RS - CEP 94.195-340 Fone: (51) 99234922
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Jaguarão UASG – 158126	Corredor das Tropas, 801, Jaguarão - RS, 96300-000 Fone:(53)999234801 E-mail: jaguarao@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Lajeado UASG – 158126	Rua Presidente João Goulart, 2150 Bairro Olarias - Lajeado/RS CEP: 95900-000 Fone: (51) 99244-1686 E-mail: lajeado@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Novo Hamburgo UASG – 158126	Rua Pinheiro Machado nº 205 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS - CEP 93.320- 490 (51) 99134.4391 E-mail: novohamburgo@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Passo Fundo UASG – 158126	Estrada Perimetral Leste, 150 - Passo Fundo/RS - CEP 99.064-440 (54) 3311-2916 E-mail: gabdir@passofundo.ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento UASG - 158126	Rua Paul Harris, 410 Santana do Livramento/RS CEP: 97574-360 Fone: (55) 3621-1150 E-mail:sl-gabdir@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Sapiranga UASG - 158126	Avenida Carlos Gilberto Weis,155 · Bairro Quatro Colônias · Sapiranga/RS · CEP 93804-870 · Fone: (51) 3599-7600 e (51) 99387-8947 E-mail: sapiranga@ifsul.edu.br

Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Venâncio Aires UASG - 158126	Avenida das Indústrias, 1865 Bairro Universitário - Venâncio Aires/RS. CEP: 95800-000 Fone: (51) 3793-4200 E-mail:davenancioaires@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Visconde da Graça UASG - 151895	Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 Bairro Arco-íris · Pelotas/RS · CEP 96.060-290 Telefone (53) 3309-5550 E-mail:cavg@cavg.ifsul.edu.br
REITORIA - UASG 158126	Rua Gonçalves Chaves, 3798 · Bairro Centro · Pelotas/RS · CEP 96.015-560 · Telefone (53) 3309- 1750 · FAX (53) 3309-1766 E-mail: reitoria@ifsul.edu.br
UASG	ENDEREÇO

7. Quantitativos

Quantitativos																
		Câmpu														
Itens	Reitoria	Jaguaraão	Novo Hamburgo	Bagé	Capão de Leão	Charqueadas	Gravata	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas	Santana	Sapiranga	Sapucaia	Venâncio	Quantidade
01																
02																
03																

ANEXO II
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
REGISTRO DE PREÇOS 20/2023
PROCESSO Nº 23340.000531.2023-41

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

Prazo de garantia/validade do material: conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

Local de entrega do material: conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2023

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 IRP 20/2023
PROCESSO Nº 23340.000531.2023-41

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Avenida Leonel Brizola, 2501, na cidade de Bagé/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0007-31, neste ato representado pelo Diretor-geral em exercício, Diego de Abreu Porcellis, designando pela Portaria n.º 1797, de 28 de julho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 007.133.790-30, portador da Carteira de Identidade nº 1068266657, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de/...../2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente a serem usados no Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR _____

UG _____

Quantitativos																			
		Câmpus																	
Itens	Reitoria	HGUBA	Novo Hamburgo	Bagé	AçuuaaC	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da Graça	Sant'ana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	8.º Esquadrão	Venâncio Aires	3º Batalhão	Quantidade Total	
06				2							3								5
07	1			1	1			5			1						5		14
08				1				1			2								4
09				1		1		1	1		1								5
10				1						5									6
11				1					1										2
12				2						3	3								8
13				1															1
14				1					1										2
15				1						4									5
16	1		1	1				3	3	2							1		12
17				2									2						4
18	1			1	1			1		1	3		2		10		3		23
19	2			1	2			3			1		4		10				23
20	2			1	2			3	2		2		4		10	6			32
21	3		2	1	1	2		2	1	3	4		4		5	4	3		35
22				1							1								2
23				1	10	10	6	15	13		2		20		15	5	5		102
24				1	5						8		20		20		5		59
25				10							20								30
26	2			1		2		1	11		1		2						20
27				2	8	10		5	14				5				5		49
28	2			2	8	10		5	18		4		5				5		59
29				5	5	2		5	4	3	1		5	2	30	2	5		69
30			2	5	10	4		5	21	3	11		5	2	30		3		101

Quantitativos																		
		Câmpus																
Itens	Reitoria	HUBA	Novo Hamburgo	Bagé	Cauçama	Charqueadas	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Viscondessa Graça	Sant'ana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	8.º Esquadrão	Venâncio Aires	3º Batalhão	Quantidade Total
31	2			4	5	6		5	4	1			10		30	2	1	70
32	2			4									10		30	2	1	49
33	2			5		4		2	5	2	3			1			1	25
34	1			1	1	1		5	3	1	1		10	2	8		1	35
35	2			1	1								2	1			1	8
36	2			2							6		2	1			5	18
37				1				5	2	1	1			2			3	15
38	2			1	2	2		5	8		1			2			3	26
39				10	10			10	33	4	11					4	5	87
40				1		1				2			4	1				9
41	2			1	5			1	1		2		2				3	17
42				2		1		1	3					2				9
43				10					4					1	10			25
44	30			10	35	20		5	10			10				10	7	137
45				1							2							3
46	1	1		1										1				4
47				4		4			9		2	2						21
48				1							1							2
49				1														1
50				1														1
51				1														1
52				1														1
53				1														1
54	2			2	1			1	5			1		1			5	18
55	1			1	1	1		2	2		2			5				15

Quantitativos																			
		Câmpus																	
Itens	Reitoria	HGUBA	Novo Hamburgo	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da Graça	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	8º Esquadrão	Venâncio Aires	3º Batalhão	Quantidade Total	
56	6			10	32	4		2	5		2		2				1	64	
57	6			10	30				5		11		2	5			1	70	
58	5			5	30	4		5	6		5	3	2	10			1	76	
59				2	12	3		1	5				2				2	27	
60				10	13	10	4	3	6	5			10	5		12		78	
61				10	15	20	4	15	16		12		20	8		12		132	
62	5		4	10	4	4		10	5		6	2	8	2	8	11	3	82	
63				1							1							2	
64	2			2				2						2				8	

Endereço dos participantes:

Reitoria / Câmpus	Endereço
Hospital de Guarnição de Bagé	AV PORTUGAL, 99 - BAIRRO CASTRO ALVES Bagé/RS 96420-050
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS

	96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas-Visconde da Graça	Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 Bairro Arco Íris Pelotas/RS 96060-290
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Inst Fed.Sul rio.grandense Campus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Centro Pelotas/RS
Comando do Comando Militar do Sul	Rua dos Andradas, 562 Centro Porto Alegre/RS
3º Batalhão de Polícia do Exército	Rua Correa Lima 550 - Santa Tereza Porto Alegre/RS

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração

pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.8 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.9 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.10 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 5.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.2, 5.8.3 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1 por razão de interesse público; ou
- 5.10.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Bagé, dede 2023.

Diego de Abreu Porcellis

Representante

Diretor Geral do Instituto Federal
Sul-rio-grandense

CPF Cargo
Nome da empresa